



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021)

EDITAL SIMPLIFICADO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2026

1. PREÂMBULO:

O Município de Condado/Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS**, por ordem do seu Ilmo. Secretário, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação Nº **010/2026**, do tipo “**menor preço**”, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos da Lei nº14.133/2021, Art. 75, II e demais normas aplicáveis.

- **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS.**
- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, estudos, levantamentos e assessoria técnica para apoio à gestão municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 129.074,70** (Cento e vinte e nove mil , setenta e quatro reais e setenta centavos).
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia 11/03/2026 até às 09h00min, do dia 16/03/2026.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.
- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não
- **EDITAL:** Poderá ser obtido através da publicação realizada no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br
- A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br, ou presencialmente no setor de Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Condado, Praça 11 de Novembro, 88, Centro, CEP 55.940-000, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2026.
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031.



Observações:

- (I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- (III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, estudos, levantamentos e assessoria técnica para apoio à gestão municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

02 09 00 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços

15 451 0005 2001 0000 Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária

Ficha 062 – 3.3.90.00.00 -15000000 Recursos não vinculados de Impostos

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Dispensa de Licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



III - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VIII - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

5.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2. Descrição do objeto da licitação.

5.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 129.074,70** (cento e vinte e nove mil, setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme custos apostos no termo de referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.



5. DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.
- 5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplcondadope1@gmail.com
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.
- 5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.

6. DA PREFERÊNCIA POR ME E EPP

- 6.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Poderá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS** revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. A Secretária deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.
- 7.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;
- 7.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 7.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.
- 7.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 7.8.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 7.8.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 7.8.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 7.8.3. ANEXO III – Minuta das Declarações



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



7.8.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, 10 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Paulo Elisson Abreu da Fonseca

Secretário



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de apoio técnico complementar à gestão municipal, consistente na elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia, destinados ao planejamento e futura execução de obras públicas no âmbito do Município de Condado/PE.

Os serviços compreenderão, conforme demanda formal da Administração:

- Projetos de arquitetura;
- Projetos estruturais;
- Projetos hidrossanitários;
- Projetos elétricos;
- Projetos de drenagem;
- Projetos de pavimentação;
- Demais projetos complementares necessários à instrução de processos licitatórios de obras públicas.

Os projetos deverão ser elaborados em nível de **Projeto Básico**, podendo evoluir para Projeto Executivo quando expressamente solicitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação insere-se no contexto do planejamento, organização e gestão dos investimentos públicos da Prefeitura Municipal de Condado/PE, tendo por finalidade assegurar suporte técnico especializado para a adequada elaboração e compatibilização de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia, indispensáveis à correta estruturação de obras e serviços de engenharia no âmbito municipal.

Ressalta-se que o Município dispõe de profissionais em seu quadro técnico permanente, bem como de empresa contratada para prestação de assessoria técnica, os quais exercem papel relevante no atendimento das demandas ordinárias da Administração. Contudo, diante do volume, diversidade e simultaneidade das demandas de projetos, especialmente aquelas relacionadas a novos investimentos, requalificações, ampliações e intervenções de maior complexidade técnica, verifica-se a insuficiência material e operacional da estrutura existente para absorver, de forma tempestiva e com o nível de qualidade exigido, todas as demandas apresentadas.

Nesse contexto, a presente contratação possui caráter complementar e subsidiário, destinando-se exclusivamente ao apoio técnico às demandas excedentes, que, por sua natureza, urgência ou complexidade, não podem ser atendidas de forma humanamente viável pelas equipes já existentes, sem prejuízo do cumprimento de prazos, da qualidade técnica dos projetos e das demais atribuições regulares da Administração.

Trata-se, portanto, de contratação de serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, voltado ao apoio à gestão pública, ao aprimoramento do planejamento e à mitigação de riscos técnicos, administrativos e financeiros, não se caracterizando como substituição de servidores, terceirização de atividade-fim ou assessoria técnica continuada, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.



3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da insuficiência operacional da estrutura técnica interna do Município, ainda que existente e atuante, para atender, de forma simultânea, tempestiva e com o nível de especialização exigido, o volume, a diversidade e a complexidade das demandas relacionadas à elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia, no contexto dos investimentos públicos previstos pela Administração Municipal. As demandas abrangem diferentes tipologias de empreendimentos, conforme detalhado no Anexo I, incluindo projetos de urbanização de espaços públicos (praças, passeios, parques e áreas comerciais), reformas de edificações públicas, construção e ampliação de edificações e projetos de pavimentação, cada qual exigindo abordagens técnicas específicas, compatibilização interdisciplinar e observância a normativos próprios, o que amplia significativamente a carga técnica e o tempo necessário para sua adequada elaboração.

A experiência administrativa demonstra que a ausência, incompletude ou inadequação de projetos técnicos constitui causa recorrente de impropriedades na execução de obras públicas, resultando em sobrecustos, necessidade de aditivos contratuais, retrabalhos, paralisações e questionamentos pelos órgãos de controle. Tais situações decorrem, em grande medida, da elaboração de projetos sem o devido aprofundamento técnico ou sem a compatibilização entre disciplinas.

Nesse sentido, a contratação ora proposta visa complementar a capacidade técnica existente, assegurando a padronização, a qualidade técnica e a compatibilização dos projetos, de modo a promover maior eficiência, previsibilidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos, bem como a reduzir riscos técnicos, administrativos e financeiros associados às fases subsequentes de licitação e execução das obras.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia constitui etapa indispensável e juridicamente obrigatória para a adequada licitação e execução de obras públicas, nos termos da legislação vigente, sendo elemento central para a definição correta do objeto, a estimativa fidedigna de custos, o planejamento executivo e a mitigação de riscos durante a execução contratual.

A contratação proposta justifica-se pela necessidade de assegurar suporte técnico especializado complementar à estrutura existente, possibilitando o atendimento das demandas excedentes com o nível de aprofundamento técnico, compatibilização interdisciplinar e padronização exigidos para os empreendimentos municipais, conforme as tipologias previstas no Anexo I. Tal medida visa racionalizar custos públicos, reduzir a probabilidade de retrabalhos, aditivos contratuais e paralisações de obras, bem como prevenir impropriedades administrativas frequentemente associadas à elaboração de projetos incompletos ou insuficientemente detalhados.

Sob o ponto de vista administrativo, a solução adotada revela-se a mais adequada por permitir maior previsibilidade orçamentária e executiva, otimização do tempo de resposta às demandas da Administração e melhor controle dos investimentos públicos, especialmente em cenário de restrição orçamentária. Sob o aspecto técnico, garante a qualidade e a confiabilidade dos



projetos; e, sob o aspecto econômico, promove a economicidade e a eficiência, em estrita observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de apoio técnico complementar à gestão municipal, com atuação voltada à elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos destinados ao planejamento e futura execução de obras públicas no âmbito do Município de Condado/PE.

A execução compreenderá as seguintes atividades técnicas:

5.1 Apoio Técnico à Gestão Municipal

Compreende a prestação de assessoramento técnico especializado às Secretarias Municipais e demais órgãos demandantes, voltado à organização, análise técnica, priorização e acompanhamento das demandas relacionadas à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.

Inclui o suporte técnico na definição de diretrizes preliminares, consolidação de informações técnicas, análise de viabilidade conceitual das propostas e orientação quanto à adequação às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas da engenharia pública.

O objeto não caracteriza assessoria jurídica, consultoria administrativa permanente ou prestação de serviços de natureza continuada, limitando-se ao suporte técnico vinculado às demandas específicas de projetos formalmente solicitados.

5.2 Elaboração de Projetos de Arquitetura

Compreende a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos (quando aplicável) e projetos básicos de arquitetura, desenvolvidos em conformidade com as diretrizes funcionais estabelecidas pela Administração, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, legislações urbanísticas aplicáveis, normas de acessibilidade, segurança contra incêndio e demais regulamentos pertinentes.

Os projetos deverão conter detalhamento técnico suficiente para subsidiar futura licitação e execução das obras, incluindo plantas, cortes, fachadas, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto.

5.3 Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia

Abrange, conforme a tipologia, porte e complexidade do empreendimento, a elaboração de projetos estruturais, hidrossanitários, elétricos, drenagem, fundações, prevenção e combate a incêndio, climatização, pavimentação e demais disciplinas técnicas pertinentes, em nível de projeto básico.

Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada, com detalhamento técnico compatível com as exigências legais e normativas aplicáveis, permitindo a adequada estimativa orçamentária e futura execução da obra, observando-se critérios de economicidade, eficiência, segurança, funcionalidade e sustentabilidade.

5.4 Compatibilização Técnica

Inclui a análise integrada e compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas, com identificação, registro e correção de interferências técnicas, inconsistências dimensionais ou sobreposições entre sistemas.



Compreende ainda a realização dos ajustes necessários para assegurar a coerência técnica do conjunto, a consolidação final dos projetos e a entrega de documentação compatibilizada, apta a subsidiar processo licitatório e execução da obra sem conflitos técnicos relevantes.

6. PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

Constituem produtos e entregáveis da presente contratação todos os documentos técnicos decorrentes da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, devidamente elaborados, compatibilizados, assinados por profissional habilitado e aprovados pela fiscalização, observadas as normas técnicas vigentes, a legislação aplicável e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

Os produtos deverão apresentar nível de detalhamento compatível com projeto básico, aptos a subsidiar futura licitação e execução de obras públicas, garantindo clareza técnica, precisão orçamentária e viabilidade executiva.

Serão considerados entregáveis, conforme a natureza da demanda e a tipologia do empreendimento, dentre outros:

I – Projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia, elaborados em nível de projeto básico, contendo os elementos técnicos necessários à adequada caracterização do objeto, permitindo sua quantificação, orçamentação e futura execução;

II – Peças gráficas técnicas, incluindo plantas baixas, cortes, fachadas, detalhes construtivos, esquemas, diagramas e demais representações necessárias à compreensão integral das soluções propostas, apresentadas em formato digital (PDF) e, quando exigido pela Administração, também em formato editável compatível;

III – Memoriais descritivos e memoriais técnicos, contendo a descrição detalhada das soluções adotadas, critérios técnicos de dimensionamento, parâmetros normativos utilizados, materiais especificados, métodos executivos e justificativas técnicas pertinentes;

IV – Especificações técnicas dos serviços e materiais, definindo padrões de qualidade, desempenho esperado, critérios de medição e parâmetros executivos, em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis;

V – Planilhas orçamentárias de referência, quando previstas no escopo da demanda, elaboradas com base em sistemas oficiais de custos ou referências técnicas aceitas pela Administração (tais como SINAPI, SICRO ou outros sistemas oficiais pertinentes), acompanhadas das respectivas composições unitárias, memórias de cálculo e critérios de medição;

VI – Relatórios técnicos complementares, sempre que necessários à adequada fundamentação das soluções propostas, à justificativa de escolhas técnicas ou à análise de alternativas;

VII – Termos de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados junto aos respectivos conselhos profissionais competentes, correspondentes a cada disciplina técnica envolvida.

Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, submetidos à análise da fiscalização técnica e administrativa e, quando necessário, ajustados, revisados ou complementados sem ônus adicional para a Administração, até sua aprovação definitiva.



A aprovação definitiva constitui condição indispensável para fins de recebimento formal do objeto e posterior pagamento, não sendo admitidos produtos incompletos, incompatibilizados ou em desacordo com as diretrizes técnicas estabelecidas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais capazes de assegurar a adequada execução dos serviços de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia, garantindo qualidade técnica, segurança jurídica e conformidade normativa.

A contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:

7.1. Requisitos Jurídicos e Institucionais

- Ser pessoa jurídica regularmente constituída e registrada no Conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), conforme a natureza dos serviços a serem executados;
- Manter responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s), com registro ativo no respectivo conselho profissional;
- Manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

7.2. Requisitos Técnicos

- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Elaborar os projetos em conformidade com as normas da ABNT, regulamentos do CREA/CAU, legislações urbanísticas, ambientais e demais normas técnicas aplicáveis;
- Assegurar compatibilização interdisciplinar entre todos os sistemas e especialidades envolvidas, evitando conflitos técnicos e retrabalhos futuros;
- Entregar todos os produtos técnicos com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável;
- Apresentar memoriais descritivos completos, memórias de cálculo detalhadas, especificações técnicas e planilhas orçamentárias fundamentadas em referenciais oficiais;
- Incorporar boas práticas de sustentabilidade, racionalização de materiais e eficiência técnica nas soluções projetadas;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas ordens de serviço e no contrato.

7.3. Subcontratação

A subcontratação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade técnica, conformidade normativa e cumprimento das obrigações contratuais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços dar-se-á sob demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, observadas as quantidades máximas previstas no Anexo I e os limites do objeto contratual.

Os serviços deverão ser executados conforme metodologia técnica formalmente estruturada, com fases sequenciais e interdependentes, assegurando rastreabilidade dos atos, controle processual, qualidade técnica dos produtos e plena aderência às diretrizes estabelecidas pela Administração, sem prejuízo da flexibilidade necessária ao atendimento das particularidades de cada demanda.



A metodologia de execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

8.1 Recebimento formal da demanda

A demanda será formalizada por meio de solicitação emitida pela Administração, contendo a descrição do objeto pretendido, tipologia do empreendimento, diretrizes técnicas preliminares, documentação disponível, condicionantes conhecidas e demais informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 Análise técnica preliminar

Consistirá na avaliação detalhada da demanda, identificação de condicionantes técnicas, normativas e legais, verificação da necessidade de levantamentos complementares (quando aplicável) e definição da estratégia técnica para o desenvolvimento dos projetos, inclusive quanto às disciplinas envolvidas.

8.3 Desenvolvimento técnico dos projetos

Abrangerá a elaboração das peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias referenciais, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos pertinentes, em nível de projeto básico, observadas as normas da ABNT, regulamentações profissionais, legislações aplicáveis e padrões técnicos adotados pela Administração.

8.4 Compatibilização interdisciplinar

Consistirá na análise integrada entre as diversas disciplinas técnicas envolvidas, com identificação e correção de interferências físicas, sobreposições, inconsistências dimensionais ou incompatibilidades técnicas, promovendo a consolidação das soluções propostas de forma coerente, executável e tecnicamente segura.

8.5 Submissão para análise e validação

Os produtos técnicos elaborados serão submetidos à apreciação da Administração, por intermédio do fiscal designado, para verificação de conformidade técnica, aderência às diretrizes estabelecidas e adequação às necessidades institucionais.

8.6 Ajustes e complementações

A contratada deverá promover os ajustes, revisões, correções ou complementações que se fizerem necessários, sem ônus adicional, até o integral atendimento das exigências técnicas apontadas pela fiscalização, desde que não haja alteração substancial do escopo originalmente demandado.

8.7 Entrega final e formalização técnica

Concluídas as etapas anteriores, a contratada realizará a entrega final dos produtos técnicos consolidados e aprovados, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs devidamente registradas nos conselhos profissionais competentes, para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo.

8.8 Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais inconformidades identificadas no recebimento provisório, mediante emissão de termo específico, atestando a conformidade integral dos produtos entregues.

9. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, transparência, controle administrativo e responsabilização.

A Administração designará formalmente, por ato próprio, **Gestor do Contrato e Fiscal(is) do Contrato**, preferencialmente servidores com formação ou qualificação técnica compatível com o objeto contratado, aos quais competirá acompanhar, supervisionar, controlar e avaliar a execução contratual, sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei.

Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições legais:

- Coordenar a execução administrativa do contrato, assegurando a conformidade com as cláusulas pactuadas;
- Acompanhar prazos de execução, vigência contratual e eventuais necessidades de prorrogação;
- Monitorar os aspectos financeiros do contrato, inclusive controle de saldo, empenhos e regularidade das medições;
- Promover as providências necessárias à adequada instrução dos processos de medição, liquidação e pagamento;
- Avaliar e encaminhar pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou alterações contratuais, quando cabíveis;
- Registrar formalmente ocorrências relevantes, comunicando aos setores competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.

Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- Acompanhar a execução técnica dos serviços, verificando a aderência às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às Ordens de Serviço emitidas;
- Analisar os produtos e entregáveis apresentados, avaliando sua consistência técnica, completude e compatibilidade;
- Atestar a conformidade técnica, qualitativa e quantitativa dos serviços efetivamente executados;
- Solicitar formalmente ajustes, correções ou complementações sempre que identificadas inconformidades, falhas ou incompatibilidades;
- Emitir relatórios técnicos e registrar, de forma circunstanciada, as atividades de fiscalização realizadas;
- Comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos que possam ensejar aplicação de penalidades ou medidas administrativas.

Todos os atos de gestão e fiscalização deverão ser formalmente registrados nos autos do processo administrativo, inclusive comunicações, notificações, relatórios, atestos e decisões, de modo a assegurar a rastreabilidade das decisões administrativas, a transparência dos procedimentos e o adequado controle da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da contratada pela correta execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, precisão e adequação dos serviços prestados.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO



A medição dos serviços será realizada mensalmente, observada a efetiva execução das atividades autorizadas no período, mediante apresentação de **Boletim de Medição** pela contratada, devidamente instruído com Relatório Técnico de Serviços Executados.

O Relatório Técnico deverá conter descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas, identificação clara dos produtos técnicos entregues no período, indicação do estágio de execução de cada demanda formalmente autorizada pela Administração e demonstração objetiva da vinculação entre os serviços executados e as respectivas Ordens de Serviço emitidas.

Cada Boletim de Medição deverá estar acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – Relatório técnico circunstanciado, contendo a consolidação dos serviços executados no período, com identificação dos projetos elaborados, disciplinas envolvidas, etapas concluídas e pendentes, quando houver;

II – Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registradas junto aos conselhos profissionais competentes, correspondentes aos serviços técnicos executados e aos produtos apresentados;

III – Nota fiscal emitida em conformidade com os serviços efetivamente medidos e aprovados, observada a correspondência entre o valor faturado e as medições atestadas;

IV – Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, como condição para a liquidação da despesa.

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a análise técnica do Boletim de Medição e dos documentos apresentados, mediante atesto formal do fiscal do contrato quanto à conformidade técnica, qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de ajustes, correções ou complementações.

O recebimento definitivo será formalizado após o saneamento integral de eventuais pendências apontadas pela fiscalização e a validação final dos produtos técnicos entregues, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Não serão objeto de medição ou pagamento serviços não autorizados formalmente pela Administração, produtos incompletos ou entregas que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços técnicos especializados de engenharia objeto deste Termo de Referência, devendo observar rigorosamente o escopo definido, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

Compete à CONTRATADA assegurar:

- a qualidade técnica dos projetos elaborados;
- a compatibilização interdisciplinar das soluções propostas;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- a formalização da responsabilidade técnica junto aos conselhos profissionais competentes;
- a conformidade dos produtos com as exigências necessárias à futura licitação e execução das obras públicas.



A aprovação dos produtos pela fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica profissional, respondendo por eventuais falhas, omissões ou inconsistências que comprometam a adequada utilização dos projetos.

11. DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar os serviços conforme o escopo definido e as normas técnicas aplicáveis;
- II. Manter equipe técnica habilitada, com formação compatível com as disciplinas envolvidas;
- III. Emitir e registrar ART/RRT para todos os serviços técnicos executados;
- IV. Garantir a compatibilização interdisciplinar dos projetos;
- V. Atender às demandas formalmente autorizadas dentro dos prazos estabelecidos;
- VI. Realizar correções técnicas, ajustes e complementações sem ônus adicional, quando decorrentes de falhas ou inconsistências técnicas;
- II. VII. Observar integralmente a legislação vigente e os regulamentos profissionais aplicáveis;
- III. VIII. Manter sigilo sobre informações técnicas, estratégicas ou administrativas às quais tiver acesso;
- IV. IX. Responsabilizar-se pela qualidade técnica e exatidão dos produtos entregues;
- X. Cumprir os cronogramas pactuados;
- XI. Utilizar referências oficiais de custos, quando aplicável ao escopo;
- XII. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;
- V. XIII. Não subcontratar o objeto sem autorização prévia e expressa da Administração;
- XIV. Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado;
- VI. XV. Responder por danos decorrentes de falhas técnicas, erros de projeto ou omissões.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE exercer a gestão e a fiscalização do contrato, fornecendo à CONTRATADA as informações e diretrizes necessárias à adequada execução do objeto.

A CONTRATANTE deverá assegurar as condições administrativas indispensáveis ao regular andamento da contratação, observando os princípios da segregação de funções, da legalidade e do interesse público.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fornecer informações técnicas e documentos disponíveis necessários à execução dos serviços;
- II. Formalizar as demandas por meio de Ordens de Serviço;
- III. Analisar os produtos entregues e manifestar-se tempestivamente quanto à sua aprovação ou necessidade de ajustes;
- IV. Designar gestor e fiscal técnico do contrato;
- V. Garantir acesso às áreas e informações necessárias, quando aplicável;
- VI. Efetuar os pagamentos devidos conforme as regras estabelecidas;
- VII. Comunicar formalmente eventuais inconformidades;
- VIII. Assegurar condições administrativas para execução regular do contrato.



12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica exigida será compatível com o objeto, o porte e a complexidade da contratação, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação da capacidade técnica compreenderá:

a) Comprovação da disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, com formação compatível com as disciplinas envolvidas, mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem experiência anterior na elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia;

b) Comprovação da aptidão da empresa por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem execução de serviços compatíveis em natureza, características e complexidade com o objeto.

As exigências limitar-se-ão ao estritamente necessário à garantia da adequada execução do contrato, sendo vedadas exigências excessivas ou restritivas.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando:

- a padronização objetiva do escopo;
- a definição clara dos produtos e entregáveis;
- a inexistência de singularidade técnica que justifique julgamento por técnica e preço.

A adoção do menor preço global assegura a seleção da proposta mais vantajosa, desde que integralmente atendidas as exigências de qualificação técnica e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. VALOR DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	EQUIPE TÉCNICA - ELABORAÇÃO DE PROJETOS						R\$ 11.185,88
1.1	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00	R\$ 147,70	R\$ 2.954,00
1.2	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	32,00	R\$ 116,06	R\$ 3.713,92
1.3	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	32,00	R\$ 124,53	R\$ 3.984,96
1.4	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00	R\$ 26,65	R\$ 533,00
2	SERVIÇOS AUXILIARES E APOIO ADMINISTRATIVO						R\$ 6.090,42
2.1	43.01.01	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - PROJETO	SUDECAP	MES	0,13	R\$ 19.349,41	R\$ 2.515,42
2.2	C65.01.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	SUDECAP	M	25,00	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
2.3	C65.01.01	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	SUDECAP	UN	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 4.236,15
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 17.276,30
VALOR TOTAL:							R\$ 21.512,45

- O valor mensal de referência é de **R\$ 21.512,45 (Vinte e um mil quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)**.



- O cronograma de execução estimado é 6 (seis) meses.
- O valor total de referência da contratação é de **R\$ 129.074,70 (Cento e vinte e nove mil setenta e quatro reais e setenta centavos)**.

Para fins de estimativa técnica preliminar, considerou-se o volume de investimentos públicos previstos pelo Município, estimado em aproximadamente **R\$ 4.300.000,00**, correspondente às obras e empreendimentos que demandarão elaboração de projetos técnicos.

Adotou-se como referência o **percentual médio de 3% (três por cento)** sobre o valor estimado dos investimentos, parâmetro amplamente utilizado no mercado de engenharia consultiva para serviços de elaboração de projetos, conforme referências setoriais, a exemplo das orientações técnicas da SINAENCO (Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva, SINAPI e SICRO).

Aplicando-se o referido percentual:

$$\text{R\$ } 4.300.000,00 \times 3\% = \text{R\$ } 129.000,00$$

Tal metodologia encontra respaldo técnico na lógica de estimativas preliminares de serviços de engenharia, em consonância com diretrizes orientativas do IBRAOP – OT IBR 004/2012, que admite a utilização de indicadores técnicos e percentuais de referência como critério de estimativa em fases iniciais de planejamento, especialmente quando inexitem projetos previamente detalhados, admitindo margem de variação estimada de $\pm 30\%$, própria de estudos preliminares.

Assim, o valor estimado revela-se compatível com parâmetros técnicos de mercado e proporcional ao porte dos investimentos previstos, demonstrando razoabilidade, coerência econômica e aderência às boas práticas de planejamento da contratação pública.

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento compatível com a natureza do objeto, conforme definido no processo administrativo correspondente, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa da dispensa deverá demonstrar o atendimento cumulativo dos requisitos legais, especialmente:

- compatibilidade do valor com o limite legal vigente aplicável à modalidade adotada;
- comprovação da vantagem mediante pesquisa de preços realizada com base em fontes idôneas;
- inexistência de fracionamento indevido de despesa;
- compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município.

15. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os riscos identificados foram analisados e considerados aceitáveis, desde que mitigados pelas medidas previstas neste Termo de Referência.

Destacam-se:



I – Riscos técnicos: mitigados pela qualificação técnica exigida, metodologia estruturada, compatibilização interdisciplinar e fiscalização permanente;

II – Riscos administrativos: mitigados pela formalização das demandas, registro sistemático e segregação de funções;

III – Riscos de atraso: mitigados por controle individualizado por Ordem de Serviço e acompanhamento contínuo;

IV – Riscos financeiros: mitigados pela vinculação do pagamento à medição formal, aprovação técnica e comprovação documental.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do exercício correspondente.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

02 09 00 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços

15 451 0005 2001 0000 Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária

Ficha 062 – 3.3.90.00.00 -15000000 Recursos não vinculados de Impostos

17. CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade técnica, legal e administrativa da contratação, a qual se mostra adequada ao atendimento das demandas excedentes da Prefeitura Municipal de Condado/PE.

A solução proposta:

- é proporcional ao porte da contratação;
- encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021;
- mitiga riscos técnicos e administrativos;
- assegura suporte técnico especializado;
- promove maior eficiência e previsibilidade orçamentária.

Mostra-se, portanto, medida compatível com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

Condado-PE, 23 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Kleber Viana Bueno Telles
Eng. Civil – CREA 27115 PE

Secretaria de Planejamento Urbano obras e Serviços

Paulo Elissom Abreu da Fonseca



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Condado/PE

Contratação de empresa de engenharia para apoio técnico à gestão municipal na elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições técnicas adequadas para o planejamento, estruturação e viabilização de investimentos públicos municipais, por meio da elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia compatíveis com as exigências legais, normativas e operacionais aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Embora o Município de Condado/PE disponha de profissionais em seu quadro técnico permanente, bem como de empresa contratada para prestação de assessoria técnica, tais estruturas mostram-se insuficientes sob o aspecto operacional e temporal para absorver, de forma simultânea, tempestiva e com o nível de aprofundamento técnico exigido, o conjunto de demandas excedentes relacionadas a projetos de urbanização de espaços públicos, reformas, construções, ampliações de edificações e pavimentações.

Sob a ótica do interesse público, a inexistência ou inadequação de projetos técnicos configura fator crítico de risco à boa governança das contratações públicas, comprometendo o planejamento, a correta estimativa de custos, a previsibilidade orçamentária e a regular execução das obras, além de potencializar a ocorrência de aditivos, retrabalhos, paralisações e apontamentos pelos órgãos de controle. Assim, evidencia-se a necessidade de solução complementar, proporcional e temporária, voltada ao apoio técnico à gestão municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município encontra-se em fase de elaboração e consolidação para o exercício correspondente.

Não obstante, a presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente às ações voltadas ao fortalecimento da fase preparatória das contratações públicas de obras e serviços de engenharia, constituindo medida necessária à adequada estruturação técnica dos investimentos públicos previstos.

Após a conclusão e formalização do PCA, a presente demanda deverá ser devidamente registrada e compatibilizada no referido instrumento de planejamento, em observância às



disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios do planejamento, eficiência e governança das contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos como necessários e suficientes à adequada escolha da solução, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- caracterização como serviço técnico especializado de engenharia, não configurando serviço intelectual singular ou atividade exclusiva de notória especialização;
- possibilidade de contratação por procedimento competitivo ou por dispensa de licitação, conforme hipóteses legais;
- elaboração de projetos em nível de projeto básico, com observância das normas técnicas da ABNT, regulamentos do CREA e do CAU e demais normas aplicáveis;
- garantia de padronização técnica, compatibilização interdisciplinar e consistência documental;
- definição objetiva de produtos, entregáveis, metodologia de execução e critérios de medição;
- incorporação de boas práticas de sustentabilidade, especialmente no que se refere à racionalização de materiais, eficiência energética e mitigação de desperdícios decorrentes de falhas de projeto.

Os requisitos ora definidos serão detalhados, normatizados e operacionalizados no Termo de Referência, instrumento que decorrerá diretamente do presente Estudo Técnico Preliminar.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

No levantamento de mercado, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução integral com equipe própria: Alternativa considerada tecnicamente inviável, diante da limitação da capacidade humana e operacional da estrutura interna para atendimento simultâneo das demandas, com risco concreto de comprometimento de prazos, qualidade técnica e regularidade dos empreendimentos.

b) Ampliação ou utilização de contrato de assessoria técnica continuada existente: Alternativa juridicamente inadequada, por extrapolar o escopo contratual vigente, configurar risco de sobreposição de objetos e comprometer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

c) Contratação de empresa de engenharia para apoio técnico complementar: Alternativa considerada tecnicamente adequada, economicamente proporcional e juridicamente segura, amplamente adotada por entes públicos de porte semelhante, inclusive em níveis estadual e federal, como medida de fortalecimento do planejamento e mitigação de riscos na fase pré-licitatória de obras.

Não foram identificadas metodologias, tecnologias ou arranjos alternativos que apresentassem melhor relação custo-benefício ou maior aderência às necessidades da Administração.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa de engenharia para prestação de apoio técnico complementar à gestão municipal, abrangendo a elaboração e a compatibilização de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia, a serem desenvolvidos conforme demandas formalmente definidas pela Administração.

A solução restringe-se à produção de documentação técnica necessária ao planejamento, à futura licitação e à execução de obras, não envolvendo execução de obras, fiscalização permanente de campo, manutenção ou assistência técnica pós-contratual.

O detalhamento do escopo, das responsabilidades, da metodologia de execução, dos produtos e dos critérios de pagamento será realizado no Termo de Referência, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste ETP.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas decorrem da análise das demandas potenciais do Município e abrangem as seguintes tipologias:

- urbanização de espaços públicos;
- reformas de edificações públicas;
- construção e ampliação de edificações;
- pavimentações.

As quantidades serão expressas em unidade de referência técnica (m²), exclusivamente para dimensionamento do porte e da complexidade dos serviços, representando limites máximos estimados, sem obrigatoriedade de contratação integral.

O detalhamento das quantidades será apresentado no Termo de Referência, com base nas premissas estabelecidas neste ETP.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	EQUIPE TÉCNICA - ELABORAÇÃO DE PROJETOS						R\$ 11.185,88
1.1	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00	R\$ 147,70	R\$ 2.954,00
1.2	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	32,00	R\$ 116,06	R\$ 3.713,92
1.3	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	32,00	R\$ 124,53	R\$ 3.984,96
1.4	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00	R\$ 26,65	R\$ 533,00
2	SERVIÇOS AUXILIARES E APOIO ADMINISTRATIVO						R\$ 6.090,42
2.1	43.01.01	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - PROJETO	SUDECAP	MES	0,13	R\$ 19.349,41	R\$ 2.515,42
2.2	C65.01.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	SUDECAP	M	25,00	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
2.3	C65.01.01	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	SUDECAP	UN	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 4.236,15
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 17.276,30



O valor mensal de referência é de **R\$ 21.512,45 (Vinte e um mil quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)**.

O cronograma de execução estimado é 6 (seis) meses.

O valor total de referência da contratação é de **R\$ 129.074,70 (Cento e vinte e nove mil setenta e quatro reais e setenta centavos)**.

Considerando o volume de investimentos públicos previstos pelo Município, estimados em aproximadamente R\$ 4.300.000,00, adotou-se como referência técnica de mercado o percentual médio de 3% (parâmetros de mercado, exemplo SINAENCO, SINAPI e SICRO) para elaboração de projetos.

Estimativa de custo Estudos preliminares Área de construção multiplicada por um indicador $\pm 30\%$

IBRAOP – OT IBR 004/2012.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da solução, considerando:

- a necessidade de padronização técnica dos projetos;
- a importância da compatibilização interdisciplinar centralizada;
- o risco de fragmentação das responsabilidades técnicas;
- a busca por maior controle administrativo, financeiro e técnico.

O parcelamento poderia comprometer a qualidade, a coerência e a eficiência dos produtos finais.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação não depende diretamente de outras contratações, sendo complementar às atividades das equipes internas e aos contratos de assessoria existentes, sem sobreposição de escopo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, almeja-se alcançar resultados estruturantes para o fortalecimento do planejamento e da governança das contratações públicas municipais, especialmente no âmbito das obras e serviços de engenharia.

Especificamente, pretende-se:

- elevar o padrão técnico e a consistência dos projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia, assegurando conformidade com as normas técnicas aplicáveis e maior grau de detalhamento executivo;



- mitigar riscos de falhas de concepção, incompatibilidades técnicas, retrabalhos, aditivos contratuais e paralisações de obras, promovendo maior segurança jurídica e administrativa nas futuras contratações;
- ampliar a previsibilidade orçamentária e financeira dos empreendimentos, mediante estimativas mais precisas de quantitativos e custos, reduzindo distorções entre planejamento e execução;
- otimizar a atuação da equipe técnica interna, permitindo melhor distribuição das atribuições institucionais e foco em atividades estratégicas de acompanhamento, fiscalização e gestão;
- fortalecer a fase preparatória das contratações públicas, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021;
- assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio de projetos tecnicamente amadurecidos, com menor margem de incerteza e maior racionalidade construtiva.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar um conjunto de medidas administrativas e organizacionais destinadas a assegurar a adequada instrução processual, a regular execução contratual e a efetiva fiscalização dos serviços.

Deverão ser adotadas, dentre outras, as seguintes providências:

- **Designação formal de gestor e fiscal do contrato**, por meio de ato administrativo próprio, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com definição clara de atribuições e responsabilidades;
- **Consolidação, organização e priorização das demandas de projetos**, mediante levantamento técnico interno que identifique as tipologias, áreas estimadas, níveis de complexidade e ordem de execução, de modo a orientar o planejamento contratual;
- **Verificação da compatibilidade orçamentária e financeira**, com a devida indicação da dotação específica e reserva de recursos suficientes para suportar a contratação pretendida;
- **Estruturação dos fluxos internos de acompanhamento e validação técnica dos projetos**, estabelecendo procedimentos para análise, aprovação, eventuais ajustes e aceite dos produtos entregues;
- **Preparação administrativa para a gestão contratual**, incluindo definição de cronograma estimado de demandas, critérios de medição dos serviços e mecanismos de controle de prazos e qualidade.



Tais providências visam assegurar que a contratação seja executada de forma planejada, controlada e aderente ao interesse público, reduzindo riscos operacionais e fortalecendo a governança da fase preparatória das contratações públicas.

11.IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação pretendida, por consistir na prestação de serviços técnicos especializados voltados à elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia, não implica, por si só, impactos ambientais diretos, uma vez que não envolve execução física de obras ou intervenções materiais no meio ambiente.

Contudo, sob perspectiva indireta e estratégica, a presente contratação possui potencial relevante de **mitigação de impactos ambientais futuros**, na medida em que a elaboração de projetos tecnicamente qualificados possibilita:

- melhor planejamento das intervenções, com racionalização do uso de recursos naturais e materiais construtivos;
- redução de desperdícios decorrentes de falhas de concepção, retrabalhos e incompatibilidades técnicas;
- incorporação de soluções que favoreçam eficiência energética, drenagem adequada, manejo sustentável de resíduos e redução de impactos sobre o solo e a paisagem urbana;
- maior controle sobre quantitativos e especificações, evitando superdimensionamentos e consumo excessivo de insumos.

Dessa forma, embora a contratação não produza impactos ambientais diretos, ela contribui para a qualificação ambiental das futuras obras públicas, reforçando a adoção de boas práticas de sustentabilidade e o uso racional dos recursos públicos.

12.MAPA DE RISCOS

A análise de riscos da contratação tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a adequada execução dos serviços técnicos de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas destinadas à mitigação de impactos negativos sobre o interesse público.

12.1. Risco: Atraso na entrega dos projetos

Impacto potencial: Comprometimento do cronograma de futuras licitações e obras; postergação de investimentos públicos.

Medidas mitigadoras:

- Estabelecimento de cronograma detalhado no Termo de Referência;
- Definição de marcos intermediários de entrega (entregáveis parciais);
- Previsão de penalidades contratuais em caso de atraso injustificado;
- Acompanhamento sistemático pelo fiscal do contrato.

12.2. Risco: Inconsistências técnicas ou incompatibilidades entre projetos

Impacto potencial: Necessidade de retrabalho, aditivos contratuais futuros e aumento de custos da obra. Medidas mitigadoras:



- Exigência de compatibilização técnica interdisciplinar formal;
- Previsão de etapa de validação técnica interna pela equipe municipal;
- Definição clara dos produtos esperados e padrões técnicos mínimos;
- Aplicação de sanções em caso de descumprimento das especificações.

12.3. Risco: Subdimensionamento ou superdimensionamento de quantitativos

Impacto potencial: Orçamentos imprecisos, risco de aditivos ou desperdício de recursos públicos.

Medidas mitigadoras:

- Exigência de memória de cálculo detalhada;
- Observância de referenciais técnicos oficiais;
- Conferência técnica prévia à aprovação final do projeto.
-

12.4. Risco: Dependência excessiva da contratada para definições estratégicas

Impacto potencial: Fragilização do controle técnico por parte da Administração.

Medidas mitigadoras:

- Manutenção de supervisão técnica ativa pela equipe municipal;
- Aprovação formal de cada etapa pela Administração;
- Definição clara de responsabilidades no Termo de Referência.

12.5. Risco: Insuficiência de capacidade técnica da contratada

Impacto potencial: Entregas inadequadas ou de baixa qualidade técnica.

Medidas mitigadoras:

- Exigência de comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;
- Análise criteriosa da documentação de habilitação;
- Possibilidade de aplicação de sanções administrativas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão da Análise de Riscos

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente controlados mediante planejamento contratual, fiscalização efetiva e definição clara de entregáveis e responsabilidades.

A adoção das medidas mitigadoras indicadas reduz significativamente a probabilidade e o impacto de eventos adversos, assegurando maior segurança jurídica, técnica e administrativa à contratação pretendida.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação em estudo é necessária, adequada, proporcional e vantajosa, atendendo ao interesse público e aos objetivos de planejamento e boa governança das contratações públicas.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta e orienta a elaboração do Termo de Referência, instrumento que estabelecerá, de forma detalhada e normativa, o escopo, as condições de execução, as responsabilidades, os critérios de medição e pagamento e demais elementos necessários à formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES.

Condado/PE, 03 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Kleber Viana Bueno Telles
Eng. Civil – CREA 27115 PE

Secretaria de Planejamento Urbano obras e Serviços
Paulo Elissom Abreu da Fonseca



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº XXX/2026

DISPENSA Nº XXX/2026.

CONTRATO Nº XXX/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a **XXXX**, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A fornecimento objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, estudos, levantamentos e assessoria técnica para apoio à gestão municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



O presente Contrato tem vigência de xx (xxx) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ XX.000,00 (XXXX), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

Parágrafo Segundo - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;

II – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.



Parágrafo Primeiro – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

- Inexecução parcial do contrato;
- Inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta feita durante o processo licitatório – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).

Parágrafo Primeiro – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;



- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

- I. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal de Condado.
- II. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- III. O valor global e valor mensal, para os serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- IV. A partir da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.
- V. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- VI. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- VII. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- VIII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- IX. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

xx de xxxx de 2026.

SECRETARIA xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Condado-PE

Ref.: DISPENSA xxx/2026

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, estudos, levantamentos e assessoria técnica para apoio à gestão municipal, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)